



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.954. DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Executivo Municipal

**PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte
Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,**

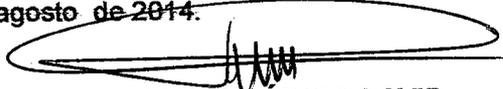
**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a
cessão pelo Município de estagiários, estudantes regularmente matriculados, e que
efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior,
públicos ou particulares.**

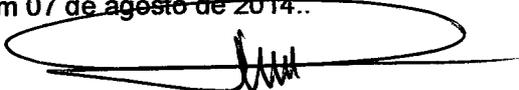
**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.


**PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município**

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 07 de agosto de 2014..


**PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município**